

Recebido

Em 04/06/2026

Maria Paula M. Carvalho
SEC. LEGISLATIVA - 55
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DOS RAMOS
POVO FELIZ. TRABALHO CONSTANTE.

Aprovado

Em 17/06/2026

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026, de 04 de Junho de 2026.

Institui a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú" no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú", destinada a render tributo e agradecer àqueles que tenham desempenhado notória atividade ou prestado serviços relevantes que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento do Município, tornando-se dignas dessa distinção.

Art. 2º A Medalha será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto Executivo.

Art. 3º A honraria será confeccionada com menção expressa "HONRARIA MANOEL XUDÚ", contendo obrigatoriamente:

I – a indicação do poder concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB;

II – o nome do homenageado;

III – a data da concessão;

IV – a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Medalha de que trata este artigo será obrigatoriamente acompanhada de um diploma formal de outorga.

Art. 4º As pessoas agraciadas deverão ser comunicadas previamente pelo Poder Executivo Municipal, que informará a data, o horário e o local da cerimônia oficial de entrega da comenda.

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

Art. 5º Quando a homenagem for outorgada *post mortem*, a medalha e o respectivo diploma poderão ser entregues ao cônjuge, a familiar ou a pessoa devidamente designada pela família do homenageado.

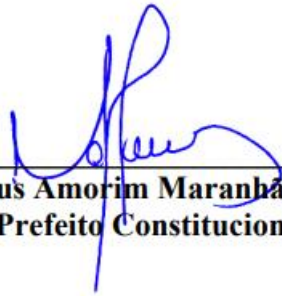
Art. 6º Fica criado, na Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, livro de registro próprio denominado “Livro do Mérito”, destinado à inscrição dos nomes dos agraciados.

Parágrafo único. O registro no "Livro do Mérito" conterá:

- I – a data da inscrição;
- II – o número do Decreto Executivo de concessão;
- III – o resumo da justificação que ensejou a homenagem;
- IV – as assinaturas do agraciado e do Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

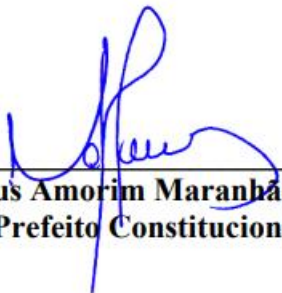
Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú".

A presente propositura tem por objetivo prestar o justo reconhecimento público àqueles que, por meio de seu trabalho, dedicação e atividades notórias, contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico, social, político e cultural de São José dos Ramos/PB.

Ademais, a escolha do nome da comenda presta uma merecida homenagem *in memoriam* a Manoel Xudú Sobrinho, ilustre poeta local de enorme relevância para a identidade cultural de nosso município, cuja memória e legado artístico merecem ser perpetuados como símbolo de inspiração e orgulho para toda a comunidade.

Pelo alto interesse público e cultural de que se reveste a matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

São José dos Ramos/PB, 04 de Junho de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

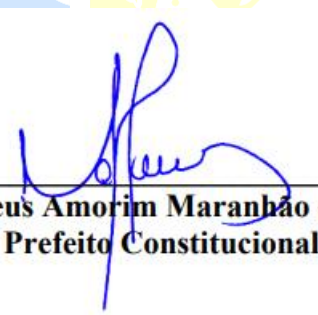
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Ordinária, que visa instituir no âmbito municipal a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú". A presente honraria busca render justo tributo aos cidadãos e entidades que, por meio de serviços relevantes e atividades notórias, contribuíram para o engrandecimento de São José dos Ramos/PB, imortalizando também o legado do saudoso poeta local que dá nome à comenda.

Certo do espírito público que norteia os ilustres membros deste Poder Legislativo, solicito o valioso apoio dos Nobres Pares para a apreciação e aprovação da matéria, oportunidade em que renovo protestos de elevada estima e consideração.

São José dos Ramos/PB, 04 de Junho de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000
Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJ RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 010/2026

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú" no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que visa instituir a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú" no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa para tal proposição é legítima.

No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 010/2026 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 11 de junho de 2026.

Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos

DESPACHO

Venho nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, encaminhar os Projetos de Leis nº 09/2026, 010/2026 e o Projeto de Resolução 002/2026 para as devidas providências da Comissão de: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, visando cumprir o trâmite Legislativo ora mencionado.

São José dos Ramos, em 05 DE JUNHO DE 2026

Ivanilson de Araujo Silva

IVANILSON DE ARAUJO SILVA

PRESIDENTE

RECEBIDO EM 05/06/2026

Luciane Brito da Silva

2134W102



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 009 / 2026

PROCESSO Nº: 009 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 010/ 2026

DATA: 12 / 06 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: "Institui a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú" no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências."

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo e dispõe sobre a instituição da Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú" no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

PARECER

A proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local, como é o caso em apreço. A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, assim como sua viabilidade jurídica no tocante ao Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, o Prefeito Municipal, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno e a boa técnica redacional.

Assim, quanto à forma, conteúdo e técnica legislativa, o projeto observa os requisitos mínimos exigidos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 010/2026 atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 12 de junho de 2026.

Vereadora Luciane Brito da Silva – Vice-Presidente

Vereadora Maria Edileuza de Oliveira Silva – Relatora

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, compareceram os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação dessa Câmara Municipal, sob a Vice Presidência do(a) Vereador(a) **LUCIANE BRITO DA SILVA** e como Relator(a) o(a) Vereador(a) **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**, na ausência do presidente desta comissão **LUIZ FERNANDO DE PAIVA**, a vice presidente Iniciou-se a reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar, discutir, e emitir parecer dos PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS Nº 09/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - Altera a Lei Municipal nº 483, de 17 de setembro de 2025, para dispor sobre a base de cálculo do rateio dos créditos decorrentes de precatórios do FUNDEF, e dá outras providências, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026, de 04 de Junho de 2026 - Institui a Medalha de Honra ao Mérito "Manoel Xudú" no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - ALTERA OS ARTIGOS 10 E 11, DA SEÇÃO II DO CAPÍTULO II, TÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB E DISCIPLINA O REGISTRO DE CHAPAS E O PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, de autoria da MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO. Os vereadores LUCIANE BRITO DA SILVA e MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA votaram FAVORÁVEL A APROVAÇÃO EM AMBOS PROJETOS ACIMA IDENTIFICADOS. Assim essa , Comissão, por unanimidade, profere PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO dos referidos Projetos de Leis e do Projeto de Resolução, para ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa. Não havendo mais matéria em pauta, a Vice Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião. Com a lavratura da presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pela Presidente desta Comissão Permanente em atendimento a parte final do parágrafo único do Art. 53 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

São Jose dos Ramos, 12 de junho de 2026



LUCIANE BRITO DA SILVA
Vice Presidente da Comissão